

servidor que conduzia o veículo oficial, observando-se integralmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
IV – determino ao setor competente a adoção das providências necessárias para expedição da Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar exclusivamente em relação ao servidor condutor do veículo, com a designação da Comissão Processante, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
V – após a publicação da Portaria, encaminhem-se os autos da Sindicância Investigatória à Comissão Processante, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar.
Ficam revogadas as disposições da decisão anteriormente publicada que contrariem a presente retificação, permanecendo hígidos os demais atos compatíveis com esta decisão.

Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 08 de julho de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:111892AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE ACOlhIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL**, pessoa jurídica, de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92, com sede na Av. Salgado Filho, s/n, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ELEMAR FREDERICO REUS**, inscrito sob CPF nº 001.482.160-56, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 650/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade ajustar a quantidade de vagas contratadas, de modo que o Município manterá reservada apenas uma (1) vaga junto à Contratada, tornando-se desnecessária a manutenção de duas (2) vagas, em razão dos desacolhimentos ocorridos. Eventual necessidade de ampliação do número de vagas será formalizada mediante celebração de novo termo aditivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento. E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 8 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Acolhimento Martinho Lutero - CAMAL
CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92
Contratada
ELEMAR FREDERICO REUS
CPF nº 001.482.160-56

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2F85FB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0089/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0052/2026**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GE CONSULTORIA E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.663.304/0001-28, para serviços técnicos de consultoria e assessoria, pelo valor total de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), com base no artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 08 de julho de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:98DAEDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Altera período de férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Alterar período de férias da servidora **Eliziane Bergamo Lenz**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, para o período de 20 de julho a 08 de agosto de 2026 (20 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215, de 17 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 08 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:33E325D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.